



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

PROJETO DE LEI Nº 09/88.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício de 1989, discriminada nos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 1.875/81 de 15 de julho de 1981 e a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A receita foi estimada em Cz\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzados) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e transferências, na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento seguinte:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - Receitas Tributárias..Cz\$	120.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial...Cz\$	72.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviço....Cz\$	10.000.000,00
1700.00.00 - Transf. Correntes.....Cz\$	145.211.060,00
1900.00.00 - Outras Rec. Correntes.Cz\$	103.500,00
2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2200.00.00 - Alienação de Bens Móveis	1.200.000,00
2400.00.00 - Trasf. de Capital.....Cz\$	<u>21.365.440,00</u>
TOTAL.....Cz\$	250.000.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de maneira a atender aos encargos com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, transferências correntes, obras e instalações, equipamento e material permanente e inversão financeira, conforme desdobramento seguinte:

01 - Câmara Municipal.....Cz\$	12.337.608,00
--------------------------------	---------------



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

02 - Gabinete do Prefeito.....Cz\$	17.500.000,00
03 - Secretaria Geral.....Cz\$	12.450.000,00
04 - Fazenda Municipal.....Cz\$	7.000.000,00
05 - Serviço de Educação e Cultura...Cz\$	62.500.000,00
06 - Serviço de Saúde e Bem Est.Social	62.850.000,00
07 - Serviços de Obras Públicas e Ur- banismo.....Cz\$	32.000.000,00
08 - Serviços de Estradas de Rodagem.Cz\$	43.362.392,00
TOTAL.....Cz\$	250.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução a presente Lei:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o Art. 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 a:

I - abrir crédito suplementar até 400% (Quatrocentos por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da Presente Lei.

II - Realizar operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, de
Outubro de 1988.

João Idalino da Silva
João Idalino da Silva

Presidente

Jose Ednaldo Justino de Araujo
Jose Ednaldo Justino de Araujo

1º Secretário

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

2º Secretário